

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 05/2017

Afonso Cláudio-ES, 09 de fevereiro de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AFONSO CLÁUDIO/ES

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Vimos através desta, trazer a apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.972/2011, que dispõe sobre O Sistema de Controle Interno e dá outras providências, alterando o artigo 8º desta Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA.** +

(dispensa de Interstício)

Com base no exposto, encarecemos a essa egrégia Câmara Municipal a pertinente aprovação do Projeto de Lei que encaminhamos, em anexo.

Certos de vossa habitual atenção e dos demais pares que compõem essa nobre casa de Leis, aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência o nosso elevado apreço, igual respeito e distinta consideração.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em, 09 / 02 / 17
Protocolo nº 140 (14.31)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10 / 02 / 17

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 005 117

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.972 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:


Artigo 1º - O artigo 8º da Lei nº. 1.972 de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º "Deverão ser criados por Lei específica no Quadro de Servidores do Município, 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, que possuam qualificação técnica, ao quais responderão pela Unidade Central de Controle Interno."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 09 de fevereiro de 2017.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10.10.2017

Presidente